



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA  
CNPJ 01.612.608/0001-30  
Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000  
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI

## QUADRO I

## QUADRO A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DESTA LEI

| Códigos               | Especificações                                           | Valores        |
|-----------------------|----------------------------------------------------------|----------------|
| 04.122.0005.3001.0000 | Manutenção das Atividades com Recursos da Cessão Onerosa | R\$ 200.000,00 |
| 04.122.0005.1058.0000 | Construção e Reforma de Ginásio Poliesportivo            | R\$ 100.000,00 |
| 04.122.0005.1059.0000 | Construção e Reforma do Prédio da Prefeitura             | R\$ 77.886,79  |
| 31.90.13              | Obrigações Patronais                                     | R\$ 200.000,00 |
| 44.90.51              | Obras e instalações                                      | R\$ 100.000,00 |
| 44.90.51              | Obras e instalações                                      | R\$ 77.886,79  |

Art.4º Os recursos para cobertura das despesas com o programa ora criado são derivados das transferências oriundas da Cessão Onerosa de Bônus de Assinatura do Pré-Sal.

Art.5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer por decreto os ajustes necessários à execução do programa e as adequações orçamentárias necessárias ao atendimento das recomendações da nota Técnica SEI nº 11490/2019 do Ministério da Economia.

Art.6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Fronteira, 16 de dezembro de 2019.

  
Antonio Erivan Rodrigues Fernandes  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi aprovada por 04 votos a favor e 03 votos contra na Seção Ordinária nº 19 do dia 13 de dezembro de 2019, sancionada e numerada com o nº 201/2019, registrada e divulgada no Diário Oficial no dia 17 de dezembro de 2019.

  
Luis Marcelo Uchôa de Sousa

Secretário Municipal de Administração  
CPF: 153.137.293-09



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA  
CNPJ 01.612.608/0001-30  
Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000 SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI

## LEI Nº 202/2019 – DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Abre ao Orçamento Fiscal do Município crédito especial no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e dá outras providências.

## O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA, ESTADO DO PIAUÍ.

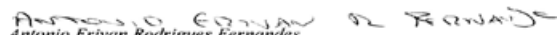
Faço saber que a Câmara Municipal de São João da Fronteira, Estado do Piauí, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional especial de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado aquisição de uma unidade móvel de Saúde, com recursos de emenda Parlamentar.

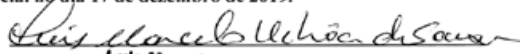
Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo 1º decorrem de excesso de arrecadação, conforme no anexo I desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Fronteira - PI, 16 de dezembro de 2019.

  
Antonio Erivan Rodrigues Fernandes  
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi aprovada por unanimidade na Seção Ordinária nº 19 do dia 13 de dezembro de 2019, sancionada e numerada com o nº 202/2019, registrada e divulgada no Diário Oficial no dia 17 de dezembro de 2019.

  
Luis Marcelo Uchôa de Sousa  
Secretário Municipal de Administração  
CPF: 153.137.293-09

## Abrir os seguintes créditos adicionais especiais:

|              |                                       |            |
|--------------|---------------------------------------|------------|
| 02.04.01     | Fundo Municipal de Saúde              |            |
| 10           | Saúde                                 |            |
| 10.301       | Atenção Básica                        |            |
| 10.301.0020  | Gestão e expansão do Sistema de Saúde |            |
| 1.658        | Aquisição de um Veículo               |            |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Materiais Permanentes  | 250.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA- PIAUÍ  
CNPJ 06.553.820/0001-97  
RUA ANAITA ROCHA, 32  
FONE: (89) 3449-1185  
CEP: 64640-000  
E-mail: prefeituradesal@gmail.com

## Decreto nº 05/2019, de 16 de dezembro de 2019.

"Dispõe sobre o período de **RECESSO NATALINO** das atividades dos órgãos da Administração Pública Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PI, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** as comemorações e festividades Natalinas e de final de Ano;

**CONSIDERANDO**, porém, a necessidade de funcionamento de alguns setores e órgãos municipais, quer para o atendimento de interesses administrativos de caráter interno, quer para atendimento de eventuais interesses da população em geral;

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica decretado **RECESSO** nas atividades dos órgãos da Administração Pública Municipal do dia **20 de dezembro de 2019 ao dia 05 de janeiro de 2020**, ficando o Servidor Público Municipal desobrigado do comparecimento às respectivas repartições neste período.

**Art. 2º** - Durante o período de Recesso estabelecido no presente Decreto, funcionará, em regime de plantão, a Unidade Pedro Vicente da Silva e Secretaria Municipal de Serviços Públicos, bem como os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, que terão carga horária específica, ficando sob a responsabilidade dos respectivos titulares das pastas a definição da forma especial de funcionamento.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

## PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Lisboa, Estado do Piauí, em 16 de dezembro de 2019.

  
Wellington Carlos Silva  
Prefeito Municipal